

Câmara <sub>para</sub> Todos
ei ecreto do esolução N°.298/2017

Autor: Vereador JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS - PSDB

## Senhor Presidente:

Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, solicitando que seja analisada a possibilidade de Pagamento de Adicional de Tempo de Serviço (ATS) aos servidores da Educação, Assistência Social, Saúde e demais Secretarias da Prefeitura de Barra do Garças/MT, previsto na Lei Orgânica e no Estatuto do Servidor Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 27 de abril de 2017.

JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS

Vereador-PSDB

Membro de Comissão de Obras Públicas, Transp. Comum. e Meio Ambiente

APROVADO POR UNANIMIDADE Em sessão de 08 05 1 ) 7

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O servidor Municipal efetivo tem direito à gratificação Adicional por Tempo de Serviço (ATS), no valor correspondente a 2% (dois por cento) do vencimento, a cada ano de efetivo exercício, o qual será automaticamente incorporado ao salário do servidor a partir do mês que completar o anuênio.

A Lei Orgânica do Município é bem clara no seu Artigo nº 93 juntamente com o Artigo nº. 68, do Estatuto do Servidor Municipal, o direito do servidor público o percebimento do ATS.

Com a implantação do PCCS dos servidores da Prefeitura acreditava-se que o Adicional estava extinto, porém, este não é o entendimento do TJ/MT que vem concedendo decisões judiciais favoráveis aos servidores que buscam o amparo jurídico diante da negativa do gestor municipal.

Assim sendo, além do princípio que a Lei existe e tem que ser cumprida, ainda, sabemos que é o anseio de todos os servidores públicos.

Sendo justa a indicação, estamos formulando esse pedido, esperando contar com a atenção do ilustre Prefeito, no atendimento ao presente Pleito.

JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS

Membro de Comissão de Obras Públicas, Transp. Comun. e Meio Ambiente